PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2023

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011.

O Prefeito de Muriaé

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado, no cargo de provimento efetivo denominado Instrutor de Banda de Música, o Código de Classes, passando de "GNEF01" para "GNTE06", a quantidade de cargos, reduzindo de "02" para "01", o símbolo de vencimentos, passando de "PEFM" para "PNT", o padrão de vencimentos, passando de "PEFM13 a PEFM31" para "PNT01 a PNT18", mantidas as mesmas atribuições já dispostas no Anexo X e a mesma jornada horária semanal de 24h, passando a integrar o quadro do Anexo III, da Lei nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. O processo de enquadramento observará o disposto nos Arts. 38 a 45, da Lei nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011 e será regulamentado em ato próprio do Diretor Geral da Fundarte.

Art. 2º. Fica incluído o Art. 54-A, na Lei nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

"**Art. 54-A**. Para o provimento no cargo de Instrutor de Banda de Musica, será exigido como requisito de escolaridade, o curso de educação profissional técnica de nível médio em música, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 16 de fevereiro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.02.16 16:09:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Muriaé-MG, 16 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente Projeto de Lei Complementar a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de URGÊNCIA, na forma do Art. 80 da LOM, com a seguinte:

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que visa promover pontual alteração em cargo de provimento efetivo existente nos quadros da FUNDARTE.

O cargo de Instrutor de Banda de Música, possui atribuições definidas no Plano de Cargos e Salários. Todavia, para o desempenho de tais atribuições, faz-se necessária a exigência de escolaridade compatível (técnico em nível médio em música), em pré-requisito, dada a sua complexidade, sendo desnecessária qualquer alteração de função/atribuições e mantida a mesma denominação, procedendo ainda a redução do número de cargos, passando de dois (estando somente um deles provido) para o total de um.

Finalmente, registra-se que o presente encontra-se devidamente instruído em seu encaminhamento com a apresentação de estimativa do impacto orçamentário financeiro e a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidadecom o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores.

Na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.02.16 16:09:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.

GERSON FERREIRA VARELLA NETO

DD. Presidente da Câmara Municipal

Muriaé, 06 de fevereiro de 2023.

Processo nº 001233/2023

Assunto: Encaminhamento de Declaração e Planilha

Ilustríssimo Sr. Dr. Procurador Geral do Município,

Sirvo-me do presente para encaminhar-lhe, conforme solicitado, a planilha de estudo de impacto orçamentário, bem como a declaração do Ordenador de Despesas, referente a reestruturação da carreira do cargo de Instrutor de Banda de Música da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé.

Sem mais para o momento, coloco-me à inteira disposição de V. Sa., renovando votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Atenciosamente,

Wânia Bittencourt Muahad
Diretora Geral da Fundarte

DECLARAÇÃO

Declaro que o aumento da despesa com a reestruturação da carreira do cargo de Instrutor de Banda de Música da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 16, da Lei Complementar 101/2000.

Muriaé (MG), 06 de fevereiro de 2023.

Wânia Bittencourt Muahad
Diretora Geral da FUNDARTE
Ordenador de Despesas

PLANILHA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2023	2024	2025
Instrutor de Banda de Música	FIN	R$ 3.758,24	R$ 1.177,08	R$ 65.787,83	R$ 71.050,85	R$ 76.734,92
TOTAL		**R$ 3.758,24**	**R$ 1.177,08**	**R$ 65.787,83**	**R$ 71.050,85**	**R$ 76.734,92**

Memória de Cálculo: o valor dos vencimentos somados às obrigações patronais resultam no valor mensal, multiplicado pelos meses do ano, mais o décimo terceiro salário e um terço de férias, reajustados anualmente pelo índice de 8%